



DECRETO Nº 218/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.14 00.3.002	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107	R\$ 51.946,48
02.07.12.361.14 00.3.002	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21088	R\$ 14.006,97
02.07.12.365.14 00.3.004	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107	R\$ 27.427,95
02.12.08.243.12 01.6.025	3.3.90.32.00.0 0.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21075	R\$ 14.800,00
02.12.08.243.12 01.6.025	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	R\$ 1.750,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito em exercício

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024 PROCESSO INTERNO Nº 181/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	POLIANA DA FONSECA DE SOUZA - CNPJ 52.646.144/0001-13
Objeto	Pagamento de taxa de inscrição, referente ao curso de capacitação do Novo SIPIA para os cinco conselheiros tutelares a ser realizado no dia 20/09/2024 na cidade de Ribeirão do Pinhal
Vigência do Contrato	19/09/2024 à 19/10/2024
Valor Contratual	RS 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária

28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL	
Contratante	
Contratada	POLIANA DA FONSECA DE SOUZA

Publicado por:
 Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:3F01F7EF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024 PROCESSO INTERNO Nº 181/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição, referente ao curso de capacitação do Novo SIPIA para os cinco conselheiros tutelares a ser realizado no dia 20/09/2024 na cidade de Ribeirão do Pinhal.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021

FORNECEDOR CONTRATADO: POLIANA DA FONSECA DE SOUZA - CNPJ Nº 52.646.144/0001-13

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme dados acima.

Carlópolis, 19 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:584EE91D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 PROCESSO: Nº 0165/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de motosserras, roçadeiras, acessórios, peças de reposição e serviços de manutenção, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 19 de setembro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 08 de outubro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município- link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 19 de setembro de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F7116718

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, o Senhor HIROSHI KUBO, nos termos do artigo 9º §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a População de Carlópolis, para participar da "Audiência Pública" a ser realizada em 24 de setembro de 2.024, a partir das 18 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, quando serão Avaliadas as Metas Fiscais do Município referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre de 2.024.

Carlópolis, 19 de setembro de 2.024.

HIROSHI KUBO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:22857CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 218/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107	RS 51.946,48
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21088	RS 14.006,97
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107	RS 27.427,95
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21075	RS 14.800,00
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	RS 1.750,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:64545284

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 219/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2000	RS 6.851,88

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D2225F92

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 220/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	RS 89.753,52

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.3.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	107	RS 89.753,52

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:5F224814